



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS
Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - SEAS-GTIC

Informação nº 16/2022/SEAS-GTIC

Em atendimento ao Despacho 0030411632, sobre os questionamentos citados no Resposta DA SUPEL Pedido de escl. Empresa GLOBAL- por e-mail (0030410117), venho por meio desta informa-lo:

Esclarecimento 01

"Processador:

- Deve atingir o índice de, no mínimo, 6000 (seis mil) pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;

-Controladora de memória e de vídeo integrada;

-Processador com clock speed de no mínimo 3.3 ghz e com memória cache de no mínimo 12mb;

É de amplo conhecimento que o processador lançado recentemente pela Intel, de última geração, modelo Intel® Core i5-12500, possui 06 núcleos e 12 threads , com Memória Cache de 18 MB e desempenho de 20.429 pontos auditado com o software PassMark.

Apesar de apresentar uma frequência menor que a geração anterior, fica evidente que o processador é amplamente superior, apresentando assim uma maior performance com desempenho maior que o dobro do requisitado no edital.

Diante do exposto, visando ampliar a competitividade neste certame e permitir a oferta de equipamentos com tecnologia recente, entendemos que serão aceitos equipamentos com tais requisitos, está correto nosso entendimento?"

Resposta:

Não, a especificação descrita no Termo de Referência 0029679765 descreve que "Processador com clock speed de no mínimo 3.3 ghz e com memória cache de no mínimo 12mb;", mesmo que o processador apresentado tenha uma pontuação PassMark superior ao solicitado, não poderá ser aceito. Novamente ratificamos que o aceite de equipamentos que não atende as especificações do Termo de Referência 0029679765, vai em desacordo com o Art. 48, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 de Licitações Publicas.

Esclarecimento 02

"-Tensões de entrada de 100 a 240 vac (+/-10%), 50-60hz, com ajuste automático, com consumo e potência de no máximo 250 wats, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração ofertada (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória ram e demais periféricos)

Após uma análise minuciosa deste termo, identificamos que por se tratar de equipamentos robustos que possibilitam diversas expansões, para que a fonte suporte a expansibilidade máxima do equipamento é necessário a oferta de um equipamento com fonte de maior potência.

Diante do exposto, visando ampliar a competitividade e permitir a oferta de equipamentos com tecnologia recente que atendam com segurança os requisitos, entendemos que serão aceitos equipamentos com fonte de potência máxima de 300 Watts, mantendo a eficiência mínima requisitada, está correto nosso entendimento?"

Resposta:

Quanto a questão, entendemos que a fonte de 300W, que possui um consumo médio de energia aproximado ao solicitado no Termo de Referência 0029679765, entretanto só será aceita fontes com eficiência energética equivalente ou superior ao solicitado no Termo de Referência 0029679765. Desta forma, informamos que o entendimento está equivocado, pois para que se torne equivalente ou superior a eficiência energética deverá ser de 92% que é o que vale ao selo Platinum 80Plus (80 PLUS Titanium) desta maneira ratificamos que a fonte com potencia máxima de 300 Watts sem a comprovação de eficiência energética equivalente ao solicitado nas especificações estará em desacordo. Tal exigência se dá principalmente devido ao consumo de energia desta secretaria.

Esclarecimento 03

"Em relação ao suporte dos equipamentos, com o objetivo de acelerar o tempo de reparo do produto, entendemos que o atendimento inicial poderá ocorrer através de contato telefônico (0800), realizado pela contratante, no qual, com a colaboração da equipe de TI da contratante ou com o próprio usuário se identificará o problema do equipamento. Caso seja identificado nesta fase de diagnóstico, a necessidade de troca de peças, será acionado imediatamente o atendimento on-site. Está correto nosso entendimento?"

Resposta:

Sim, o entendimento esta correto.

Porto Velho, 13 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Costa Muniz de Souza, Assessor(a)**, em 13/07/2022, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0030422818** e o código CRC **051B7137**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

DESPACHO

De: SEAS-GTIC

Para: SEAS-GC

Processo Nº: 0026.276155/2021-60

Assunto: Pedido de esclarecimento

Senhora Gerente,

Em atendimento ao Despacho 0030434859, que solicita esclarecimento do item 04 citados no Resposta DA SUPEL Pedido de escl. Empresa GLOBAL- por e-mail (0030410117), venho por meio desta informar, após o recebimento da Ordem de fornecimento, tendo a necessidade, poderá ser deliberado sobre a dilatação do prazo para entrega pelo setor competente, mediante a justificativa apresentada.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Costa Muniz de Souza, Assessor(a)**, em 13/07/2022, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0030438684** e o código CRC **CD85C855**.

Referência: Caso responda esta Despacho, indicar expressamente o Processo nº 0026.276155/2021-60

SEI nº 0030438684

Esclarecimentos - Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO - 213/2022 - 925373

3 mensagens

pregoes@lfcgoverno.com.br <pregoes@lfcgoverno.com.br>

12 de julho de 2022 14:13

Para: gama.supelro@gmail.com

Cc: LFC ADM <lfc.adm@htsolutions.com.br>, administrativo@lfcgoverno.com.br

Prezado pregoeiro

GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA. (GLOBAL), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rodovia Governador Mario Covas, 10.600 Cariacica/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 89.237.911/0289-08, vem pelo presente solicitar os seguintes esclarecimentos:

Referente ao item 01

Esclarecimento 01

Processador:

- Deve atingir o índice de, no mínimo, 6000 (seis mil) pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site

http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;

-Controladora de memória e de vídeo integrada;

-Processador com clock speed de no mínimo 3.3 ghz e com memória cache de no mínimo 12mb;

É de amplo conhecimento que o processador lançado recentemente pela Intel, de última geração, modelo Intel® Core i5-12500, possui 06 núcleos e 12 threads, com Memória Cache de 18 MB e desempenho de 20.429 pontos auditado com o software PassMark.

Apesar de apresentar uma frequência menor que a geração anterior, fica evidente que o processador é amplamente superior, apresentando assim uma maior performance com desempenho maior que o dobro do requisitado no edital.

Diante do exposto, visando ampliar a competitividade neste certame e permitir a oferta de equipamentos com tecnologia recente, entendemos que serão aceitos equipamentos com tais requisitos, está correto nosso entendimento?

<https://www.intel.com.br/content/www/br/pt/products/sku/96144/intel-core-i512500-processor-18m-cache-up-to-4-60-ghz/specifications.html>

Esclarecimento 02

-Tensões de entrada de 100 a 240 vac (+/-10%), 50-60hz, com ajuste automático, com consumo e potência de no máximo 250 wats, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração ofertada (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória ram e demais periféricos)

Após uma análise minuciosa deste termo, identificamos que por se tratar de equipamentos robustos que possibilitam diversas expansões, para que a fonte suporte a expansibilidade máxima do equipamento é necessário a oferta de um equipamento com fonte de maior potência.

Diante do exposto, visando ampliar a competitividade e permitir a oferta de equipamentos com tecnologia recente que atendam com segurança os requisitos, entendemos que serão aceitos equipamentos com fonte de potência máxima de 300 Watts, mantendo a eficiência mínima requisitada, está correto nosso entendimento?

Esclarecimento 03

Em relação ao suporte dos equipamentos, com o objetivo de acelerar o tempo de reparo do produto, entendemos que o atendimento inicial poderá ocorrer através de contato telefônico (0800), realizado pela contratante, no qual, com a colaboração da equipe de TI da contratante ou com o próprio usuário se identificará o problema do equipamento. Caso seja identificado nesta fase de diagnóstico, a necessidade de troca de peças, será acionado imediatamente o atendimento on-site. Está correto nosso entendimento?

Condições gerais

Esclarecimento 04

16.2.1. O prazo para entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias corridos, mediante comunicação oficial da SEAS-RO, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

Sobre este requisito destacamos que os equipamentos licitados não são produtos "padrão de mercado" aos quais seriam encontrados previamente disponíveis nos estoques dos fabricantes; pelo contrário, trata-se de equipamentos específicos, fabricados conforme demanda e especificação frente aos requisitos constantes no certame.

O processo de fabricação compreende as etapas de aquisição de matéria prima, planejamento da produção, a produção propriamente dita, testes de produção e controle de qualidade, faturamento e transporte.

Ocorre que ainda estamos enfrentando uma situação de pandemia e seus reflexos, onde os prazos estipulados em edital são incompatíveis com o mercado, pois estão baseados em uma situação normal de funcionamento da cadeia produtiva. Atualmente a capacidade de produção está saturada para o presente ano e a falta de insumos/componentes no mercado para fabricação dos equipamentos solicitados agrava a crise no mercado.

Se o fornecedor possuísse todos os insumos em fábrica no momento do recebimento do pedido, ainda assim não seria possível realizar a entrega dos equipamentos em 30(trinta) dias, devido as dificuldades de transportes, limitações de voos e reduções da mão de obra nos parques fabris oriundo do contingenciamento dos trabalhadores causados pelo Covid-19 tudo isto agravado pela atual falta de insumos e componentes, portanto não é possível garantir o prazo de entrega solicitado pelo edital.

Crise dos semicondutores (matéria completa no link abaixo)

Chega a ser impressionante que um componente tão crucial para indústrias de diferentes segmentos tenha sua produção global concentrada em menos de meia dúzia de players. Mas é assim que acontece quando o assunto é semicondutor. A pandemia levou o setor a uma crise de abastecimento. Por um lado, houve interrupção das cadeias de produção, por causa de lockdowns provocados em 2020-2021. Isso derrubou a oferta. Por outro lado, o confinamento fez explodir o comportamento por soluções remotas e digitais, aumentando a demanda. A lacuna entre encomenda e entrega chegou ao recorde de 22 semanas.

É nesse contexto que o ano de 2022 começa. Se não houver grandes alterações relacionados a variantes da Covid (com mais lockdowns), a previsão é que somente em meados do ano a situação comece a se normalizar, embora haja especialistas que prevejam um novo normal apenas em 2023. Isso se torna logística e geopoliticamente complexo quando se mergulha na indústria de semicondutores.

<https://www.istoedinheiro.com.br/semicondutores-2022-ainda-sera-um-ano-tenso-para-a-cadeia-de-suprimento-e-tema-cada-vez-mais-geopolitico/>

Sendo assim, reforçamos a necessidade de ajuste no prazo limite para entrega, entendemos que a contratante tem ciência que os prazos de entrega solicitados no edital são inexecutáveis devido aos motivos expostos acima, e que será aceita extensão do prazo de entrega para até 45 (quarenta e cinco) dias. Está correto nosso entendimento?

Esclarecimento 05

Referente a Proposta inicial e documentos de habilitação:

Visando o pleno atendimento ao Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 em seu art. 26 - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Entendemos que juntamente com a proposta inicial (antes da abertura do certame) apresentando-a de forma resumida, informando a marca e o modelo do produto, não serão exigidos catálogos, folders, Certificações e declarações técnicas dos equipamentos, sendo estes exigidos do licitante vencedor somente após a fase de lances juntamente com a proposta reajustada e minuciosamente detalhada, Está correto nosso entendimento ?

Atenciosamente

Setor de Licitações

www.lfcgoverno.com.br

54 3419 5162

lfc@lfccommercial.com.br



LFC ADM <lfc.adm@htsolutions.com.br>

12 de julho de 2022 14:53

Para: "gama.supelro@gmail.com" <gama.supelro@gmail.com>

Cc: "administrativo@lfcgoverno.com.br" <administrativo@lfcgoverno.com.br>, "pregoes@lfcgoverno.com.br" <pregoes@lfcgoverno.com.br>

Prezados, boa tarde!

Por gentileza solicitamos confirmação de recebimento do e-mail abaixo referente aos esclarecimentos do **PE 213/2022**

Ficamos no aguardo.

Desde já agradecemos pela atenção.

Atenciosamente,

Setor de Licitações

lfc@htsolutions.com.br

Fone: 54 3419 5162

De: pregoes@lfcgoverno.com.br <pregoes@lfcgoverno.com.br>

Enviado: terça-feira, 12 de julho de 2022 15:13

Para: gama.supelro@gmail.com <gama.supelro@gmail.com>

Cc: LFC ADM <lfc.adm@htsolutions.com.br>; administrativo@lfcgoverno.com.br <administrativo@lfcgoverno.com.br>

Assunto: Esclarecimentos - Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO - 213/2022 - 925373

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Equipe GAMA <gama.supelro@gmail.com>

13 de julho de 2022 07:43

Para: LFC ADM <lfc.adm@htsolutions.com.br>

Bom dia,

O pedido de esclarecimento será encaminhado para o órgão solicitante, dos questionamentos de 01 ao 04.

Quanto ao pedido de **Esclarecimento 05**

Referente a Proposta inicial e documentos de habilitação:

Visando o pleno atendimento ao Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 em seu art. 26 - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Entendemos que juntamente com a proposta inicial (antes da abertura do certame) apresentando-a de forma resumida, informando a marca e o modelo do produto, não serão exigidos catálogos, folders, Certificações e declarações técnicas dos equipamentos, sendo estes exigidos do licitante vencedor somente após a fase de lances juntamente com a proposta reajustada e minuciosamente detalhada, Está correto nosso entendimento ?

Resposta:

Não, a empresa deverá atender ao disposto no edital, item 8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente os *documentos de habilitação e proposta* conforme **Decreto Estadual nº 26.182/2021** e as exigências do Edital.

8.7. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**, as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.**

11.5.1. O PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

Se a empresa for a primeira colocada durante a negociação/aceitação da proposta, será solicitada a proposta atualizada com os preços ofertados pela empresa e será encaminhada para análise técnica do setor competente da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS.**

Atenciosamente,

Maiza Braga Barbeto

Pregoeira Substituta

[Texto das mensagens anteriores oculto]